

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Avenida Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683.2152 - Fax: 3683.2138

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



LEI N.366 /2012

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores ocupantes de Cargos Efetivos e de Comissão, na ordem de 14.13% (quatorze virgula treze por cento) para os Servidores que percebem o salário mínimo e de 8% (oito por cento) para os demais servidores.

Art.2º - O reajuste que se refere ao artigo primeiro, não será concedido aos professores municipais por se tratar de Lei Específica.

Art. 3º - O reajuste que se refere o artigo primeiro terá o seu efeito retroativo a 01 de janeiro de 2012 (primeiro de janeiro de dois mil e doze) para os servidores que recebem um salário mínimo, e para os demais servidores na data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 09 de abril 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

EM: 09/04/2012


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSE FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO